



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 626 DE 09 DE SETEMBRO DE 1975.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR -
UM CRÉDITO SUPLENTE DE CR\$...
3.301.186,50 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS

ECONOMISTA DANTON DALLA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crê-
dito suple-entar no valor de CR\$ 3.301.186,50 (três milhões trezentos
e um mil cento e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), nas -
seguintes Unidades Orçamentárias:

0.2- GABINETE DO PREFEITO:

Recursos Próprios

3.1.1.1.01.02- Vencimentos.....	C	18.290,00
3.1.3.0- Serviço de Terceiros.....	C	50.000,00
3.1.4.0- Encargos Diversos.....	C	20.000,00

0.2- SUBSECRETARIAS:

3.1.1.1.01.02- Vencimentos.....	C	2.560,00
3.1.3.0- Serviço de Terceiros.....	C	1.000,00

0.2- SECRETARIA DE SAÚDE:

3.1.2.0- Material de Consumo.....	C	1.000,00
3.1.3.0- Serviço de Terceiros.....	C	1.000,00

0.2- SERV. ADMINISTR. E FINAN:

3.1.1.1.01.02- Vencimentos.....	C	4.490,00
3.1.1.1.01.03- Função Gratificada.....	C	660,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	C	500,00
3.1.3.0- Serviço de Terceiros.....	C	1.000,00

5.6- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

3.1.1.1.01.02- Vencimentos.....	C	777,00
3.1.1.1.01.07- Salários.....	C	1.477,50
3.1.4.0- Encargos Diversos.....	C	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

0.9- SEÇÃO DE FISCALIA:

3.1.1.1.01.02- Vencimentos.....	C	35.860,80
3.1.1.1.01.07- Salários.....	C	2.208,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	C	1.000,00

0.9- POSTOS DE TRABALHO E AINDA NÃO:

3.1.1.1.01.02- Vencimentos.....	C	7.220,00
3.1.1.1.01.07- Salários.....	C	24.207,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	C	5.000,00

1.1- TRV. LANC. FISC. E ADMINISTRATIVO:

3.1.1.1.01.03- Função Gratificada.....	C	355,00
3.1.1.1.01.05- Auxílio p/alf. caixa.....	C	340,70
3.1.1.1.01.07- Salários.....	C	4.785,00
3.1.3.0- Serviço de Terceiros.....	C	1.000,00

1.6- ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE:

3.1.1.1.01.02- Vencimentos.....	C	55.472,00
3.1.1.1.01.03- Função Gratificada.....	C	745,00
3.1.1.1.01.07- Salários.....	C	7.273,00
3.1.3.0- Serviço de Terceiros.....	C	1.000,00

4.2- TRV. LANC. FISC. E ADMINISTRATIVO:

3.1.1.1.01.07- Salários.....	C	139.000,00
3.1.1.1.02.01- Grat.p/Serv.Extraordinário.....	C	8.785,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	C	100.000,00
3.1.3.0- Serviço de Terceiros.....	C	20.000,00
4.1.1.0- Obras Públicas.....	C	15.000,00

4.6- SERVICO PUBLICO:

3.1.1.1.01.07- Salários.....	C	9.908,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	C	15.000,00
3.1.3.0- Serviço de Terceiros.....	C	10.000,00

6.0- DIV. TRV. LANC. FISC. E ADMINISTRATIVO:

3.1.1.1.01.02- Vencimentos.....	C	23.768,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	C	300,00
3.1.3.0- Serviço de Terceiros.....	C	1.000,00

6.6- RECEITA E DESPESA:

3.1.3.0- Serviço de Terceiros.....	C	5.000,00
4.1.1.0- Obras Públicas.....	C	300.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

9.7- 2º PARÁGRAFO:

3.1.1.1.01.07- Salários..... C 2.545,00

9.8- PARÁGRAFO 3 ORIGINAL:

3.1.1.1.01.03- Vunção Gratificada..... C 1.378,00

3.1.1.1.01.07- Salários..... C 97.512,00

3.1.1.1.02.01- Grat. p/Serv. Extraordinário..... C 39.449,00

3.1.1.1.02.03- Ajuda de Custo e Diárias..... C 500,00

3.1.2.0- Material de Consumo..... C 150.000,00

3.1.3.0- Serviço de Terceiros..... C 40.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

3.1.1.1.01.02-0.9- Vencimentos..... C 21.621,00

3.1.1.1.01.07-0.9- Salários..... C 33.230,00

3.1.3.0.0.9- Aluguéis..... C 5.942,00

3.1.3.0.9.9- Comunicações Telefônicas..... C 25.500,00

3.1.4.0.0.9- Projeções Culturais e Outras..... C 15.000,00

3.1.4.0.1.9- Testemunhos..... C 1.000,00

3.1.4.0.6.9- Hosp.c/Corp.Nac.Milient.Nsecular..... C 1.166,00

3.2.1.4.8.3- Subv.à AMABU p/Funcionari.DB ANT..... C 7.000,00

3.2.3.0.8.1- Fundo de Garantia..... C 73.141,00

3.2.3.1.8.2- Inativos..... C 114.930,00

3.2.3.2.8.2- Pensionistas..... C 4.370,00

3.2.3.3.8.4- Salário Família..... C 10.000,00

3.2.4.2.1.3- Juros de Empréstimos..... C 42.000,00

3.2.5.0.8.1- Contribuição ao INPS..... C 63.000,00

3.2.5.0.8.1- Outras Contribuições..... C 5.000,00

3.2.7.3.2.7- Conv.c/Corpo de Bombeiros..... C 10.000,00

3.2.7.6.2.1. For. Entr.do Serv.Público..... C 80.000,00

4.3.1.1.1.3- Mort.Dívida c/INPS..... C 15.000,00

T O T A L..... C 3.301.186,50

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, a arrecadação o maior e efetiva de corrente exercício;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
nos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.

[Assinatura]